



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 138/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 43/2014

**AQUISIÇÃO DE BERÇOS INFANTIS PARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1403.08244002421064490.52 (1336)

2008
LEON



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

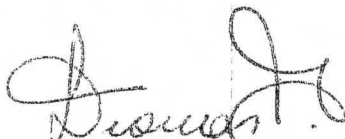
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

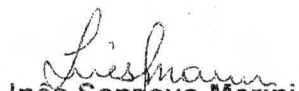
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 16/12/2013 pg nº 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fis: 03
DNEC
CONTRATOS
Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR
licitações
25 JUL. 2014
Protocolo nº 1824

Solicitação de Dispensa de Licitação

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a Vossa Excelência a aquisição de berços para Casa lar. Informamos que os referidos itens são de suma importância para atendimento aos bebês acolhidos. Neste sentido, solicitamos a dispensa, uma vez que os berços existentes não são suficientes conforme, a demanda apresentada atualmente de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos incisos do art. 24, incisos I e II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Assim sendo, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93,

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei.

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor (P V T MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA) é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**P V T MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Item	Qnt.	Unid	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
01	3	und	Berço infantil alt 965mm larg 1347mm prof 723mm	319,00	957,00
			TOTAL		957,00

Fonte Recursos: Casa Lar

Condições de Pagamento: á vista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
(☒) DEFERIDO () INDEFERIDO	Dotação Orçamentaria nº 1403.08244 00 242.106.443052 (1336) Data ____/____/____ 	Reserva financeira Data 21/07/2014
André A. Ghidin	Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de julho de 2014.

Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho



ORÇAMENTO

- NOME DA EMPRESA: *Móveis Lovo Ltda*
- CNPJ: *79.539.623/0011-69*
- ENDEREÇO: *Av. XV de Novembro, 3680*
- TELEFONE: *46-3242.2265*
- DADOS BANCÁRIOS: *Móveis Lovo - Geraldo Lovo*
Banco do Brasil
Ag: 0615-7 C/c: 2238-1
CPF = 007.506.208-78

Discriminação Do Material	Prazo De Garantia	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Berço infantil alt.965mm, largura 1347mm, prof. 723mm. Conforme normas do Imetro.	<i>3 meses</i>	<i>3</i>	<i>R\$ 573,00</i>	<i>R\$ 1719,00</i>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *17/08/2014*

Chopinzinho, 31 de julho de 2014.

NOME ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

79.539.623/0011-69

Móveis Lovo Ltda.

Ana Paula Rossetti
Av. XV de novembro, 3860.

85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO



- NOME DA EMPRESA: *Comercio de Móveis JSJ LTDA*
- CNPJ: *09063724/000159*
- ENDEREÇO: *Av XV de Novembro*
- TELEFONE: *46 3242 3804*
- DADOS BANCÁRIOS: *Banco Sicredi. LG: 4390
C: 30155*

Discriminação Do Material	Prazo De Garantia	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Berço infantil alt.965mm, largura 1347mm, prof. 723mm. Conforme normas do Imetro.	<i>08 Meses</i>	<i>03</i>	<i>456,30</i>	<i>1368,90</i>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

15 Dias

Chopinzinho, 31 de julho de 2014.

NOME ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

JONES DE ALMEIDA
CPF: 006.520.569-38

09.063.724/0001-59
COMERCIO DE MÓVEIS
JSJ LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 3767 - Centro
83.550-000 - Chopinzinho - Paraná



PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 05.192.025/0001-58 INSC. EST. 902.61544-02
e-mail: novo-lar@brturbo.com.br
Fone: (46) 3242-2223/3242-3963 - Rua 14 de Dezembro, 4.372 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**ORÇAMENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE CHOPINZINHO/PR**

Discriminação do Material	Prazo de garantia	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<i>MDP branco</i> Berço Infantil – altura: 965mm, largura: 1347mm, profundidade: 723mm. Conforme normas do Inmetro.	03 meses	03	319,90	959,70

Os preços já estão calculados com instalação, impostos e frete.

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil – Ag. Chopinzinho/PR (0842-7), conta corrente nº 13642-5;

CAIXA – Ag. Chopinzinho/PR (1932-1), conta corrente nº 662-3.

Chopinzinho/PR, 31 de Julho de 2014.

Vanderlan Tavares
PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda
Vanderlan Tavares
PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1710/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1403.08244002421064490.52 (1336)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de julho de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

JUNTA COMERCIAL

== DO PARANÁ ==

CONTRATO SOCIAL

=====

Fls. 01/03



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PETERSON VENANCIO TAVARES, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, S/Nº. - Bairro: São Genaro, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº. 5.721.988-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº. 842.574.079-72 e **FLÁVIA DANIELE RIEDI TAVARES**, brasileira, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, S/Nº. - Bairro: São Genaro, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº. 6.888.727-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº. 029.656.539-37, resolvem constituir uma sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o **Nome Empresarial de "PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA"**, com sede e foro na Rua 14 de Dezembro, Nº. 866 - Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná; **Prazo de Duração: INDETERMINADO; Início de Atividades: 01 DE AGOSTO DE 2002; Atividade Econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, CAMA, MESA E BANHO E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

a) PETERSON VENANCIO TAVARES R\$=30.000,00 (trinta mil reais), integralizados da seguinte forma:

- 1) - R\$=15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País, no presente ato;
- 2) - R\$=15.000,00 (quinze mil reais) a serem integralizados em moeda corrente do País até 31 de Outubro de 2002.

b) FLÁVIA DANIELE RIEDI TAVARES R\$=50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados da seguinte forma:

- 1) - R\$=13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País, no presente ato;
- 2) - R\$=36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) a serem integralizados em moeda corrente do País até 31 de Outubro de 2002.

JUNTA COMERCIAL

== DO PARANÁ ==

CONTRATO SOCIAL

=====

Fls. 02/03



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

PETERSON VENANCIO TAVARES	30.000 QUOTAS	R\$=30.000,00
FLÁVIA DANIELE RIEDI TAVARES	50.000 QUOTAS	R\$=50.000,00
TOTAL	80.000 QUOTAS	R\$=80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **PETERSON VENANCIO TAVARES**, que fará uso da firma isoladamente, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe no entanto, vedado o seu uso em avais, endossos, fianças e cauções de favor. O gerente fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio-gerente que prestar serviços à sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro; **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Desimpedimentos: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA: Deliberações Sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Transferência De Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

JUNTA COMERCIAL

--- DO PARANÁ ---

CONTRATO SOCIAL

=====

Fis. 03/03



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Chopinzinho - Pr, 26 de julho de 2002.

Peterson Venancio Tavares
PETERSON VENANCIO TAVARES

Flávia Daniele Riedi Tavares
FLÁVIA DANIELE RIEDI TAVARES

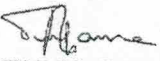
Testemunhas :

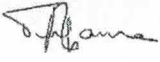
Antonio Carlos Lopes de Vargas
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº. 6.042.620-1 SSP/PR

Evandro Carlos Scariot
EVANDRO CARLOS SCARIOT
RG Nº. 7.049.881-2 SSP/PR

Elaborado por:

Antonio Carlos Lopes de Vargas
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
COCRC PR-037.234/O-8

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/07/2002 SOB O NÚMERO: 41204849288 Protocolo: 02/194138-6 PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	 TUFIRAME SECRETARIO GERAL
---	--	--

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/07/2002 SOB O NÚMERO: 20021941408 Protocolo: 02/194140-8 Empresa: 41 2 0484928 8 PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	 TUFIRAME SECRETARIO GERAL
---	---	--

PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.192.025/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 01/02



PETERSON VENANCIO TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador da CI RG Nº 5.721.988-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 842.574.079-72, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, S/Nº, Bairro São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **VANDERLAN TAVARES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador da CI RG Nº 5.722.029-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 967.596.159-72, residente e domiciliado na Rua Padre Diogo Antonio Feijó, 3.917, Bairro São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua 14 de Dezembro, 4.372, Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 05.192.025/0001-58, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41204849288, por decisão de 29 de Julho de 2002 e Primeira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20033418942, por decisão de 03 de novembro de 2003, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª Altera-se o endereço de residência e domicílio do sócio **PETERSON VENANCIO TAVARES**, para: Rua Tiradentes, 4.169, Bairro São Genaro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000.

2ª Em virtude da presente alteração de Contrato Social, a atividade econômica da sociedade passará a ter a seguinte redação: "**COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, CAMA, MESA E BANHO, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E SEUS ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA E ARTIGOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**".

3ª Em virtude da presente alteração de Contrato Social, a administração da sociedade passará a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelos sócios, **PETERSON VENANCIO TAVARES** e **VANDERLAN TAVARES** com os poderes e atribuições de Administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Vanderlan Tavares
Peter Peterson Venancio Tavares
Peter Peterson Venancio Tavares

PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP

=====

CNPJ Nº 05.192.025/0001-58

=====

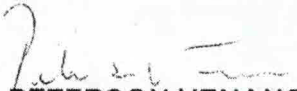
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

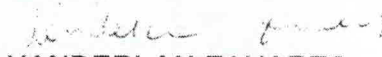
=====

4ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

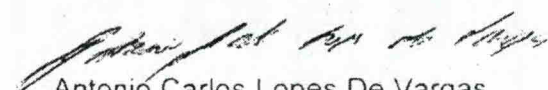
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

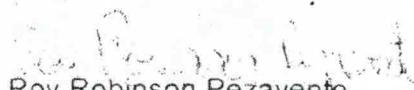
Chopininho, 30 de setembro de 2008.

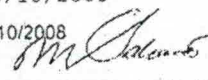

PETERSON VENANCIO TAVARES


VANDERLAN TAVARES

Testemunhas :


Antonio Carlos Lopes De Vargas
CO.CRC-PR 037 234/O-8


Roy Robinson Pezavento
RG Nº 3.349 376-2 SSP/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2008 SOB NÚMERO: 20084371668 Protocolo: 08/437166-8, DE 08/10/2008 Empresário: 41 2 0404906 9 PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 2111206	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAC SECRETARIA GERAL
---	--	---


Mary Lazzari
RG 4 359 742-6
RELATORA



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05192025/0001-58
Razão Social: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 866 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081106032465020816

Informação obtida em 15/08/2014, às 08:55:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 191572014-88888025

Nome: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.192.025/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2014.

Válida até 23/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.192.025/0001-58
Certidão nº: 46053873/2014
Expedição: 31/03/2014, às 10:44:37
Validade: 26/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.192.025/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 1824/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3	UNID	Berço Infantil branco em MDP, de altura 965 mm, largura 1347 mm, profundidade 723 mm. Conforme normas do Inmetro.	319,90	959,70

3 - FORNECEDOR:

Fornecedor: PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4.372, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 05.192.025/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90261544-02		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade apresentada pela da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação juntada ao processo, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 959,70

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

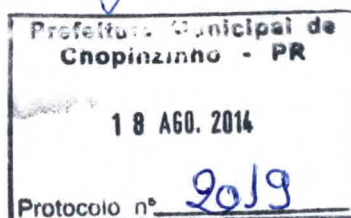
Chopinzinho, PR, 15 de agosto de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho





Município de Chopinzinho

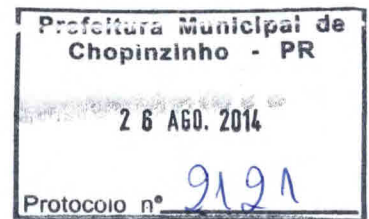
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 138/2014
Edital nº 43/2014
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 138/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 43/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, que objetiva a aquisição de berço infantil.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. Sendo que a dispensa é uma das hipóteses excepcional prevista pelo legislador ordinário que não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis como o processo de licitação, entretanto deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883
85560-000 CHOPINZINHO

Fls: 19

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com o caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, são obrigatórias a justificativa, ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Dispensa de Licitação e descriminação do produto (fls. 03/04);
- 2 – Cotação de preço (fls. 05/07);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 08);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 09/16);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 583
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

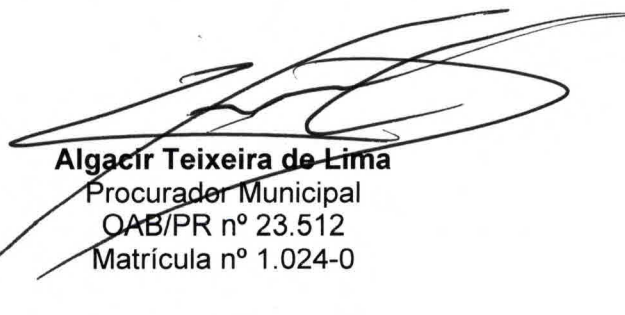


5 – Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 17).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2014.



Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 43/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2014**, de 15 de agosto de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
959,70	PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 267/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda – EPP, CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Berços Infantis para Assistência Social. Valor: R\$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1336. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Vanderlan Tavares, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 267/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4.372, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 05.192.025/0001-58, Inscrição Estadual: 90261544-02, neste ato representado pelo Senhor Vanderlan Tavares, portador do CPF nº 967.596.159-72, e do RG: 5.722.029-5, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 43/2014, Processo Licitatório 138/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 138/2014 – Dispensa de Licitação 43/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3	UNID	Berço Infantil branco em MDP, de altura 965 mm, largura 1347 mm, profundidade 723 mm. Conforme normas do Inmetro.	319,90	959,70

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ESPORTES – 1403.08244002421064490.52 (1336)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



O prazo de execução deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 138/2014 – Dispensa de Licitação nº 43/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Assistência Social Senhora Ana Barbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

licitações e contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de agosto de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda – EPP
Vanderlan Tavares
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Avicultura cresce 93% e é o 3º maior faturamento do setor primário

Pág. 12



IBGE

Chopinzinho diminui. Saudade é o único a crescer. Sulina tem a maior perca

Estimativa divulgada ontem expõe diminuição de população na maioria dos municípios da microrregião

Pág. 03

Opinião

Colunistas do Tribuna descrevem o momento político

COMÉDIA ELEITORAL GRATUITA!

Fernando Gressana

VAMOS MUDAR A POLÍTICA

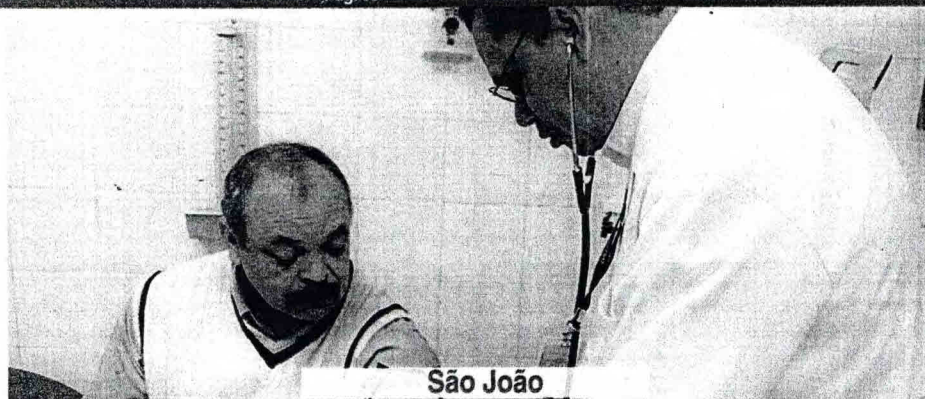
Paulo Almeida

Pág. 02

Chopinzinho

Encontros quinzenais marcam o Programa Viver Bem

Pág. 05



São João

Agosto Azul lembra homens sobre cuidados com a saúde

Pág. 10

Eleições

Primeira pesquisa Ibope aponta liderança de Beto Richa

Beto tem 43%, Requião 26% e Gleisi 14% das intenções de votos para o Governo do Estado

Pág. 05

Confira na sessão de

CLASSIFICAÇÃO as melhores oportunidades de negócios

Pág. 16C e 07

Cooperfarma
FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Coronel Vivida
Universidade de Maringá
Unopar
anuncia 15 cursos

Pág. 03

Chopinzinho
Núcleo de São Fco.
realiza o Dia da Família

Pág. 05

Saudade do Iguaçu

Vereadores realizaram a 24ª Sessão do ano

Pág. 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2014

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Motorista
- Zeli Terezinha Soares de Freitas

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato de Decreto
Decreto nº 330/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 13/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 340/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 15/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 381/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 07/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 382/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 07/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 383/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 13/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 384/2014
Designa Servidor - Sebrae
Data: 15/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 385/2014
Concede Gratificação à Professora
Data: 18/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 386/2014
Concede Ampliação de Carga Horária
Data: 18/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 387/2014
Concede Ampliação de Carga Horária
Data: 18/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 388/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 389/2014
Concede Férias
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 390/2014
Concede Férias
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 391/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 392/2014
Concede Férias
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 393/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 25/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 394/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 25/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2014. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Bna Informais Distribuição Ltda. CNPJ: 11.412.759/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Iris Maria Nicodem Buzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2014. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 85.477.586/0001-32. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Euclides Luiz Tomazelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2014. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Equipos Comercial Ltda. CNPJ: 11.674.540/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Wildimara Oliveira de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2014. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Marilda Muller da Silva e Cia Ltda - ME. CNPJ: 10.474.392/0001-84. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marilda Muller da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2014. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: RD Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 06.336.201/0001-07. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Everaldo da Silva Macagnan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2014. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Roberto Parra & Cia Ltda. CNPJ: 03.770.064/0001-60. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Roberto Parra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2014. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Suelen Cristina Provensi - ME. CNPJ: 16.682.900/0001-04. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Suelen Cristina Provensi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2014. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: VS Costa & Cia Ltda. CNPJ: 05.286.960/0001-83. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir da Silva Costa, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2014

CONTRATANTE: Município de Chopininho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e

CONTRATADO(A): Construtora Sangaletti Ltda, com sede na Rua Santiago Dantas, nº 4.423, Centro, Chopininho, Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.867.980/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Augusto Sangaletti, portador da Cédula de Identidade nº 7.659.395-7 SSP/PR e do CPF/MF 012.306.941-61.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central, de acordo com as normas inseridas no Termo de Adesão nº 054/2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, do Governo do Estado do Paraná, decorrente da Tomada de Preços nº 13/2014, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 89.709,48 (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão à conta dos recursos advindos do APSUS e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 1302.103010021.369.4490.51 (1272).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopininho, Estado do Paraná.

Chopininho, 26 de agosto de 2014.

Município de Chopininho
Leomar Bolzani
CONTRATANTE

Construtora Sangaletti Ltda
Ricardo Augusto Sangaletti
CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato 267/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda - EPP, CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Berços Infantis para Assistência Social. Valor: R\$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 43/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1336. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 269/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: M.H. Lattmann & Cia Ltda - ME, CNPJ: 05.142.640/0001-50. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos. Valor: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 44/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 732. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcus Hasley Lattman, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 270/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: NIVIANE RECKZIEGEL 01526390981, CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto e Sistema de Frequência. Valor: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 45/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 820. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 268/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Pancote & Cia Ltda - ME, CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Confeção de Informativo. Valor total: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 534. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alexandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 265/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: João Roberto Davoglio - ME, CNPJ: 023419.903/0001-37. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar. Valor total: R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Roberto Davoglio, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global, nº 13/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central e após expirado o prazo de recurso, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA	89.709,48

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopininho - PR, 26/08/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2014, de 15 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
959,70	PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2014, de 15 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.270,00	M.H. LATTMANN & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2014, de 15 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.340,00	NIVIANE RECKZIEGEL 01526390981

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2014, de 18 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.600,00	PANCOTE & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 137/2014, inexigibilidade de Licitação 17/2014, de 13 de agosto, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
75.168,00	JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.331/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e às outras providências:

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400241.131	Divisão de Assistência Social		
3.3.90.30	Convênio/Projeto Resgatando Vínculos	891	133,50
	Material de Consumo		
TOTAL			133,50

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.332/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e as outras providências:

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42,98 (Quarenta e dois reais e nove e oito centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.117	Vigia SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	42,98
TOTAL			42,98

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação de aplicação financeira conta Vigia SUS.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1325.01.98.22	Aplic. Financ. Vigia Investimentos	500	42,98
TOTAL			42,98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda